

DECRETO Nº 1043, DE 07 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE nomear JOSÉ RODRIGUES DA SILVA (matrícula nº 25186),
para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 3, símbolo CC-3, com
lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de abril de
2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do
mês de abril de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi autografada pelo Prefeito
Federal Nacional de Arquivo
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1044, DE 07 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à
vista do contido no Processo nº 1.731.734-2/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº
1.206, de 23 de fevereiro de 2001, que aposentou Maria Rainha do Carmo Novais
Oliveira (matrícula nº 108162), passando a ter seguinte redação:

"Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este
artigo serão proporcionais, à razão de 80% (oitenta por cento) e
compostos das seguintes parcelas mensais. Vencimento: R\$ 160,02
(cento e sessenta reais e dois centavos) e Quinquênios (03): R\$ 48,00
(quarenta e oito reais), nos termos do Processo nº 1.731.734-2/2001."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do
mês de abril de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi autografada pelo Prefeito
Federal Nacional de Arquivo
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1082, DE 09 DE ABRIL DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e das Leis nºs 7.222, de 20 de setembro
de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995 e Decreto Regulamentador nº 1.119,
de 10 de maio de 1994, ainda da Lei Complementar nº 031/94, bem como o
contido no Processo nº 1.673.028-9/2000, em interesse de ANTÔNIO
CARLOS RAMOS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado

RESIDENCIAL HAWAII, de propriedade de Antônio Carlos Ramos, com
área total de 184.483,70m² (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e
três vírgula setenta metros quadrados), sendo a área parcelável de 131.483,21m²
(cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e três vírgula vinte e um metros
quadrados), parte integrante da Fazenda Ladeira, pertencente à Zona de
Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas,
memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes
mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. Área documental:	184.483,70m² = 100,00%;
II. Área parcelável	131.483,21m² = 71,271%;
III. Número de lotes:	199;
IV. Total de quadras:	10;
V. Total de áreas públicas:	04;
VI. Área mínima do lote:	300,00m²;
VII. Frente mínima:	10,00m;
VIII. Total das áreas dos lotes:	72.172,36m² = 54,891%;
IX. Sistema Viário:	39.495,99m² = 30,039%;
X. Total de áreas públicas:	59.310,85m² = 45,109%;
XI. Total da área a parcelar:	131.483,21m² = 71,271%;
XII. Total de áreas verdes:	9.944,88m² = 7,563%;
XIII. Total de áreas verdes e equipamentos sociais:	19.814,86m² = 15,070%;

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão as seguintes
destinações:

I. APM-01: ESCOLA DE 1º GRAU = 5.720,94m² = 4,351%;

- a) Logradouro: Rua H-4 - D = 51,130m (Ac=21°52'14" + R=131,930m) + 1,840m;
- b) Fundo confrontante: Rua H-3 = 69,72m;
- c) Lado direito confrontante: Rua H-5 = 52,89m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua H-1 = 77,25m;
- e) 1º chanfro: Rua H-4 c/Rua H-5 - D = 13,320m (Ac=95°23'50" + R=8,00m);
- f) 2º chanfro: Rua H-5 c/Rua H-3 = 7,87m;
- g) 3º chanfro: Rua H-3 c/Rua H-1 - D = 16,090m (Ac=115°16'34" + R=8,00m);
- h) 4º chanfro: Rua H-1 c/Rua H-4 = 7,10m;

II. APM-02: CRECHE = 4.149,04m² = 3,156%;

- a) Logradouro: Rua H-4 - D = 22,12m - D = 22,120m (Ac=11°06'15" + R=114,14m) + 15,57m;
- b) Fundo confrontante: Rua H-3 = 57,56 + 3,81m;
- c) Lado direito confrontante: Rua H-7 = 61,24m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua H-5 = 50,07m;
- e) 1º chanfro: Rua H-4 c/Rua H-7 = 6,93m;
- f) 2º chanfro: Rua H-7 c/Rua H-3 = 7,19m;
- g) 3º chanfro: Rua H-3 c/Rua H-5 - D = 14,500m (Ac=103°52'42" + R=8,00m);
- h) 4º chanfro: Rua H-5 c/Rua H-4 - D = 10,330m (Ac=73°59'38" + R=8,00m);

III. APM-03: PRAÇA/PARQUE INFANTIL: 4.272,05m² = 3,249%;

- a) Logradouro: Rua H-3 = 58,59m;
- b) Fundo confrontante: Rua H-12 = 56,92m;
- c) Lado direito confrontante: Rua H-11 = 45,31m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua H-13 = 50,84m;
- e) 1º chanfro: Rua H-3 c/Rua H-11 - D = 12,850m (Ac=92°02'56" + R=8,00m);
- f) 2º chanfro: Rua H-11 c/Rua H-12 - D = 12,33m (Ac=88°21'34" + R=8,00m);
- g) 3º chanfro: Rua H-12 c/Rua H-13 = 7,09m;
- h) 4º chanfro: Rua H-13 c/Rua H-3 = 7,07m;

IV. APM-04: PARQUE MUNICIPAL: 5.672,83m² = 4,315%;

- a) Logradouro: Rua H-11 = 91,50m;
- b) Fundo confrontante: ZPA-I = 91,94m;
- c) Lado direito confrontante: Pesque Pague do Cassin = 61,88m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Nacional Imóveis = 61,89m;

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no
parcelamento "RESIDENCIAL HAWAII", ficam previstas as seguintes Zonas
de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras 01 a 09 e
Zona de Proteção Ambiental III (ZPA-III), para a Quadra 10, com exceção feita

às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-IV, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Lei nºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteameto, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 79.788,52 (setenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 2º Tabelionato de Notas, às fls. 182/184, Livro 01039, nesta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de abril de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a cópia autêntica para o Prefeito
Bertoldo Salazar de Aguiar
Chefe do Gabinete de Planejamento e Desenvolvimento

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

EXTRATOS

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orró de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA, Carta Convite nº 050/2002;

Contrato nº 077/2002, Carta Convite nº 050/2002;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo nº 22016024 de 21/03/2003 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução dos serviços

de reforma e ampliação da E.M. Brice Francisco Cordeiro, localizada na Rua 34 - Área 08 - Conjunto Itabira, nesta Capital, nos termos do Convite nº 050/2002, cujo edital, juntamente com a proposta da EMPREITEIRA, constituem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos.

Valor do realinhamento: R\$ 14.055,16 (quatorze mil cinquenta e cinco reais e dezessis centavos)

Valor do Contrato: passará a ser de R\$ 159.349,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e nove reais).

Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1801 12 361 0017 1002 449051 00 10.

Data de Assinatura: 10/04/03

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orró de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 040/2002, Concorrência 001/02;

Fundamento Legal: nº 22081730 de 01/04/2003, com base na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a construção de habitações, equipamentos comunitários e módulos hidráulicos, recuperações e melhorias habitacionais; urbanização da área de intervenção incluindo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, iluminação pública, abertura e pavimentação de vias, interconexões domiciliares de luz, recuperação e prevenção ambiental, bem como fornecimento e assentamento de tubulações, montagem de materiais hidráulicos, elétricos e/ou equipamentos, nas localidades do Projeto Dom Fernando, integrantes do PROGRAMA HABITAR BRASIL - BID, nesta Capital, nos termos da Concorrência nº 001/2002.

Prazo do Aditivo: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data do vencimento do contrato original.

Data de Assinatura: 10/04/03

COMPAV
Rua 11 - Av. 15 de Novembro - Fátima
CEP: 74.550-130
Fone: (62) 3241.4100 / 3241.4101
Fax: (62) 3241.4102 / 3241.4103
E-mail: compav@goiania.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VAO CONTRATO Nº 003/02

CONTRATANTES COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL.

LOCAL E DATA: Goiânia - GO, em 1º 04 03

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 2.139.099-2, de 03.12.02.

OBJETO: Realinhamento de preços, acrescendo-se ao valor do contrato a importância de R\$ 816.589,03.

Goiânia, 1º de abril de 2003

Assinatura
Paulo Roberto de Paula Rocha
Admônido

VISTO

Assinatura
Roberto de Paula Rocha
Chefe do Departamento Jurídico